DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Tributos arrecadados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.526/25 – de 09 de janeiro de 2025.

"Estabelece os critérios e condições para a utilização e condução de veículos oficiais no âmbito da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e dá outras providências".

Renée Crema Vidoto, prefeita municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, excepcionalmente quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual ou coletivo de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação competente e devidamente autorizados pelo chefe do executivo municipal ou pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

PARÁGRAFO 1º. Os motoristas deverão se portar sempre e todo o tempo de jornada de trabalho devidamente uniformizado.

PARÁGRAFO 2º. Fica terminantemente proibido aos motoristas a condução de qualquer veículo da municipalidade portando short, bermuda, chinelo ou qualquer outro item correlato.

Art. 2º. Fica vedado também o uso de qualquer veículo público do município para fins particulares, salvo por motivo de força maior e somente com autorização do chefe do executivo.

PARÁGRAFO 1º. Nesse caso a utilização de veículo oficial para fins particulares é condicionada a emissão de Requisição de Veículo (REV), por meio do requerimento próprio, anexo I, deste Decreto.

PARÁGRAFO 2º. Não poderá ser realizada alteração de itinerário, que, obrigatoriamente, deverá ser objeto de justificativa assinada pelo usuário, no campo próprio de observações do respectivo documento de requisição de veículo.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade de cada encarregado mediato de cada órgão público o cumprimento dessa determinação administrativa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 09 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.527/25 – de 09 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA CORRIGIR O IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

RENÉE CREMA VIDOTO**,** Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que no início de cada exercício o IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano é corrigido pela inflação acumulada no exercício anterior, conforme o disposto na Lei nº 1.279/01, de 06/04/2001;

Considerando que o índice a ser aplicado para o exercício de 2025, é o acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O IPTU para o exercício de 2025 terá seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, que no período de janeiro a dezembro de 2024, atingiu o montante de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Artigo 2º - O setor de tributação do município fica encarregado de atualizar a tabela de valores, dando integral cumprimento a este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 09 de janeiro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.528/25 – de 09 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA CORRIGIR ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que no inicio de cada exercício o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é corrigido pela inflação acumulada no exercício anterior, conforme o disposto na Lei Complementar nº 046/97, de 29/12/17 a alterações posteriores;

Considerando que o índice a ser aplicado para o exercício de 2025, é o acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O ISSQN para o exercício de 2025 terá seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, que no período de janeiro a dezembro de 2024, atingiu o montante de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Artigo 2º - O setor de tributação do município fica encarregado de atualizar a tabela de valores, dando integral cumprimento a este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 09 de janeiro de 2025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.804/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **ADILSON PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG. nº 25.470.024-X-SSP/SP, CPF. nº 212.675.838-94, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/02/23 a 22/02/24, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 08 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.805/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **ÉDNA DIAS RIBEIRO DE SOUZA,** portadora do RG. nº 42.019.887-8, CPF. nº 327.786.038-83, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 08 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - IPU	221.926,02	15.610,58	237.536,60
1112.50.0.1.00.02	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU	44.538,38	3.288,52	47.826,90
1112.53.0.1.00.01	Imp. S/ Transm. Inter Vivos-Bens Im. e Dir. Reais S/ Imóveis	61.139,96	3.149,80	64.289,76
1113.03.1.1.00.01	IRRF - Trabalho	360.370,62	63.077,44	423.448,06
1113.03.4.1.00.01	IRRF - Outros Rendimentos	64.261,42	5.436,08	69.697,50
1114.51.1.1.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	464.679,31	132.952,74	597.632,05
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	163,50	28,00	191,50
1121.01.0.1.00.02	Taxa para Exercício do Comércio Eventual e Ambulantes	842,40	0,00	842,40
1121.01.0.1.00.03	Taxa Licença p/ Func. Estab. Com. Indust. e Prest. Serviços	30.321,69	3.388,75	33.710,44
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Expediente e Emolumentos	10.456,09	1.064,40	11.520,49
	Sub Total	1.258.699,39	227.996,31	1.486.695,70
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	12.837.904,40	1.419.822,82	14.257.727,22
1711.51.2.1.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho	654.230,20	0,00	654.230,20
1711.51.2.1.00.03	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Setembro	285.541,91	0,00	285.541,91
1711.52.0.1.00.01	Cota Parte do ITR	147.606,62	13.051,85	160.658,47
	Sub Total	13.925.283,13	1.432.874,67	15.358.157,80
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.01	Cota-Parte do ICMS	4.631.998,32	470.740,48	5.102.738,80
1721.51.0.1.00.01	Cota-Parte do IPVA	927.980,41	29.656,58	957.636,99
1721.52.0.1.00.01	Cota-Parte do IPI	35.290,88	3.582,59	38.873,47
	Sub Total	5.595.269,61	503.979,65	6.099.249,26
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.01	Multas e Juros de Mora de Imposto Predial Urbano - IPU	652,80	370,65	1.023,45
1112.50.0.2.00.02	Multas e Juros de Mora de Imposto Territorial Urbano - ITU	216,45	123,21	339,66
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora de ISSQN	4.896,40	284,15	5.180,55
1121.01.0.2.00.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	612,66	289,40	902,06
	Sub Total	6.378,31	1.067,41	7.445,72
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de IPTU	31.807,58	596,66	32.404,24
1112.50.0.3.00.02	Atualização Monetária da Divida Ativa de IPTU	3.190,72	91,89	3.282,61
1114.51.1.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de ISSQN	1.082,93	0,00	1.082,93
1114.51.1.3.00.02	Atualização Monetária da Divida Ativa de ISSQN	438,03	0,00	438,03
1121.01.0.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	13.197,46	174,27	13.371,73
1121.01.0.3.00.02	Atualização Monetária da Divida Ativa de Outros Tributos	1.546,57	39,95	1.586,52
	Sub Total	51.263,29	902,77	52.166,06
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.01	Multas Juros Mora da Dívida Ativa de IPTU	4.086,17	186,45	4.272,62
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ISSQN	3,95	0,00	3,95
1121.01.0.4.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.387,61	114,84	2.502,45
	Sub Total	6.477,73	301,29	6.779,02

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM	-2.567.580,50	-283.964,54	-2.851.545,04
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR	-29.521,24	-2.610,37	-32.131,61
9510.00.0.0.00.03	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-926.399,47	-94.148,08	-1.020.547,55
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-185.596,11	-5.931,32	-191.527,43
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-7.058,20	-716,53	-7.774,73
	Sub Total	-3.716.155,52	-387.370,84	-4.103.526,36
	Total	17.127.215,94	1.779.751,26	18.906.967,20

GABRIEL MONTEIRO, 30 de novembro de 2024

VANDERLEI A. MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER A. MARQUEZINI
CONTADOR - CRC: 1SP230425/O-1/SP

ANCILA R. S. DE AZEVEDO
TESOUREIRA